

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0017/2024
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Itaitinga (Sede) e Localidades de Carapió, Lagoa de Dentro e Riachão.
Relatório de fiscalização:	Este termo de notificação não possui código do relatório de fiscalização.

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D7 (RF/CSB/019/2024)
Constatações:	- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BML, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Itaitinga, no período de jul/2023 a Jul/2024, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: > Coliformes Totais: os meses de mai/2024 e jun/2024 apresentaram, respectivamente 23,8% e 19,0% de resultados não conformes; > Cor Aparente: os meses de ago/2023, out/2023 e jan/2024 a jun/2024 apresentaram, respectivamente, 20,0%, 18,2%, 4,8%, 28,6%, 14,3%, 19,0%, 4,8% e 19,0% de resultados não conformes. - Os resultados dos laudos de análises de turbidez, provenientes de amostras coletadas nas saídas dos filtros da ETA Itaitinga, no período de jul/2023 a jul/2024, apresentaram os seguintes percentuais de não conformidades de acordo com a Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: > Filtro-01: os meses do período de mar/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 96,6%, 97,2%, 100,0%, 97,2% e 96,3% de resultados não conformes; > Filtro-02: os meses do período de jul/2023 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 75,9%, 87,9%, 87,3%, 87,9%, 96,6%, 96,5%, 93,8%, 97,7%, 98,4%, 98,7%, 100,0%, 91,5%, 71,3% de resultados não conformes; > Filtro-03: os meses do período de jul/2023 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 45,1%, 52,5%, 47,6%, 52,6%, 74,6%, 73,3%, 70,5%, 83,0%, 96,4%, 99,1%, 98,8%, 92,1% e 72,0% de resultados não conformes; > Filtro-04: os meses do período de jul/2023 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 76,5%, 77,5%, 76,2%, 79,2%, 94,7%, 92,4%, 90,4%, 96,8%, 99,7%, 100,0%, 99,4%, 95,9% e 74,4% de resultados não conformes. - Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BML, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Itaitinga, no período de jul/2023 a jul/2024,

Constatações:	apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: > Coliformes Totais: os meses de mai/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 40,0%, 12,5% e 18,2% de resultados não conformes; > Cor Aparente: os meses de out/2023 e mai/2024 a jul/2024 apresentaram, respectivamente, 10,0%, 30,0%, 37,5% e 18,2% de resultados não conformes. - Os resultados dos laudos físico-químicos das amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Itaitinga, no dia 11/09/2024, segundo registros da campanha CAGECE/NUTEC, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pelas Portarias do MS nº 5/2017 e nº 888/2021: NUTEC > Turbidez (saída dos filtros): a amostra analisada apresentou não conformidade.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C7
Prazo (dias):	1
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 11/10/2024	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____